

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2021

À

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento BM&FBOVESPA (“B3”)

Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos

A/C: Fábio Benites

Ref.: Requerimento de Interrupção da Oferta Pública de Distribuição de Cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Warren LOOP – FII

Prezados Senhores,

A **WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, localizada na Av. Osvaldo Aranha, nº 720, Conj. 201, Bairro Bom Fim, CEP 90.035-191, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 92.875.780/0001-31, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 9.310 de 10 de maio de 2007, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social (“Administrador”), na qualidade de Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO WARREN LOOP – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.440.579/0001-16 (“Fundo”) e Coordenador Líder da oferta pública de distribuição primária de cotas (“Cotas”) da 1ª emissão (“Emissão”) do Fundo, a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor, e a Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“Instrução CVM 400” e “Instrução CVM 472”), vem respeitosamente, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 400, solicitar a interrupção da Oferta (“Interrupção”).

Esclarecemos que o requerimento da Interrupção da Oferta fundamenta-se através da decisão do Coordenador Líder para uma melhor colocação das Cotas do Fundo no mercado, dado o cenário de pandemia e a aproximação do final do ano, com o intuito de demonstrar as razões pelas quais solicitamos a Interrupção, incluímos abaixo uma breve descrição a respeito do Fundo e do histórico do pedido de registro bem como fundamentação mais detalhada a respeito do pedido de Interrupção.

1. Histórico do Pedido de Registro da Oferta

1.1 Em 21 de setembro de 2021, foi requerido a CVM pelo Administrador: (i) a concessão do registro de funcionamento do Fundo, bem como (ii) o registro da Oferta. Foi recebido em 21 de outubro de 2021 a comunicação de exigências nos termos do Ofício nº 687/2021/CVM/SER/GER-1. As exigências contidas no referido ofício foram sanadas em 12 de novembro de 2021. Em 03 de dezembro de 2021, foi requerido na CVM, pelo Administrador, a interrupção da análise de registro da Oferta.

1.2 Em relação ao processo na B3, foi recebido o Ofício B3/SCF – 390/2021 com as primeiras exigências ao Fundo e prazo de resposta até 29 de dezembro de 2021. As respostas foram enviadas em 18 de novembro de 2021, no entanto, devido a necessidade da interrupção da Oferta, não

haverá o prosseguimento da documentação da Oferta com os ajustes neste momento, quando da retomada, após a interrupção, a documentação estará atendendo plenamente ao quanto solicitado nos ofícios emitidos pela B3.

1.3 Esclarecemos ainda que, como o Aviso ao Mercado relativo à Oferta, bem como o Prospecto Preliminar e o Regulamento do Fundo já foram publicados, será publicado um Comunicado ao Mercado informando sobre a Interrupção da Oferta.

2. Fundamentação do Pedido de Interrupção

2.1 Conforme é de amplo conhecimento, os efeitos da pandemia da Covid-19 continuam afetando negativamente o mercado interno, o que prejudica o ambiente para distribuição das cotas do Fundo. Tal contexto sanitário tem se prolongado por mais tempo do que o inicialmente esperado pelo mercado em virtude das novas variantes do Covid-19, com maior índice de disseminação.

2.2 Além disso, a elevação da taxa de juros acima dos níveis esperados anteriormente, com uma redução na expectativa de retomada de crescimento econômico nos próximos meses, de modo que neste ano de 2021 o IFIX acumula queda próximo de 10% (dez por cento), resultando em um cenário macroeconômico de volatilidade que impacta diretamente a atratividade dos fundos de investimentos imobiliários no atual cenário.

2.3 Assim, o Coordenador Líder decidiu que seria melhor estrategicamente para o Fundo interromper a Oferta para retomá-la no início do ano de 2022, frente a um cenário, possivelmente, mais promissor e com menos volatilidade.

3. Pedido

3.1 Tendo em vista o disposto acima, solicitamos a B3 a interrupção da análise do pedido de registro da Oferta pelo prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis**, conforme previsto pelo artigo 10 da Instrução CVM 400.

4. Comunicações

4.1 Aproveitamos a oportunidade para autorizar o escritório de advocacia abaixo a acompanhar o processo da Oferta:

LOBO DE RIZZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar

Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo – SP

At.: Srs. Milton Pinatti / Amanda Ammar / Vitória Serrano

Telefone: (11) 3702.7112

E-mail: milton.pinatti@ldr.com.br; amanda.ammar@ldr.com.br; vitoria.serrano@ldr.com.br;

Atenciosamente,

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Página de Assinatura do Requerimento de Interrupção da Análise do Pedido de Registro da Oferta Pública de Distribuição de Cotas da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Warren LOOP – FII CNPJ nº 43.440579/0001-16)

WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA. na qualidade de
Administradora e Coordenado Líder do Fundo

Nome: Thiago Yamachita Herman
Cargo: Diretor

Nome: Gustavo Kosnitzer
Cargo: Procurador